MANUAL DO SISTEMA DE REMOÇÕES DE CORPOS

• 2020 •

SESF-RS
SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS
FUNERÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL

APRESENTAÇÃO

Este manual contém informações sobre o regimento e a operação do **Sistema de Remoções de Corpos**, que é resultado do Termo de Convênio 94/2015, firmado entre o Sesf-RS e o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública (SSP) e com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias (IGP). Tal convênio estabelece o serviço de translado de corpos nos casos de morte não natural, em que há necessidade de necropsia. Prestado por funerárias credenciadas pelo sindicato, consiste no recolhimento do corpo do local do óbito e seu translado gratuito ao Departamento Médico-Legal (DML) ou a um de seus postos no interior do Rio Grande do Sul.

Exemplo de parceria bem sucedida entre poder público, terceiro setor e iniciativa privada, o **Sistema de Remoções de Corpos** tem papel relevante na sociedade gaúcha pelo seu caráter assistencial. Nos seus 20 anos de existência, foram mais 80 mil atendimentos prestados pelas funerárias, que representaram economia significativa para os cofres do Estado. O Sesf-RS, como gestor do sistema, orgulha-se do trabalho realizado pelas empresas credenciadas que independentemente das adversidades cumprem com as suas atribuições, colaborando para a celeridade do processo de liberação do corpo para os ritos fúnebres, atenuando, com isso, a dor da família pela perda de seu ente querido.

A produção desta publicação visa atualizar as funerárias sobre todos os processos que envolvem o sistema, desde o regimento até a operação. É função do sindicato substanciar as empresas com informações, para a manutenção das rotinas que norteiam a prestação do serviço. Vale destacar que a entidade está sempre à disposição em seus canais de atendimento para esclarecer dúvidas e orientar. O trabalho pelo aperfeiçoamento dos processos é contínuo e criterioso. A busca pelo fortalecimento do sistema é compromisso das partes envolvidas, sendo a excelência o objetivo a ser alcançado.

Valdir Gomes Machado

Presidente

SESF-RS

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS FUNERÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Santana, 966 - Farroupilha
Porto Alegre/RS | 90040-371
(51) 3219.4266
(51) 9 9238.4423
secretaria@sesf.com.br
www.sesf.com.br sesfrs

Presidente
Valdir Gomes Machado
(Soledade)

Vice-Presidente
Claunei Carvalho Szczepaniak
(Camaquã)

Diretor Administrativo
Maicon Bogorni da Costa Leite
(Taquari)

Vice-Diretor Administrativo
Andrei Maciel Grave
(Ibirubá)

Diretor Financeiro
Cari Renato de Vargas
(Montenegro)

Vice-Diretor Financeiro
Antônio Augusto Azzi Nunes
(Porto Alegre)

Conselho Fiscal
Alexandro Michelin Bortolotto (Pelotas)
Maurício Prestes (Panambi)
Jaimes Britto (Nova Petrópolis)

Suplente de Conselho Fiscal
Adilson Pavelkievitz* (Ametista do Sul)
Valeska B. de Azambuja (General Câmara)
Vilmar Xavier dos Santos (Porto Alegre)

*In Memoriam

SUMÁRIO

Do credenciamento.....8

Das obrigações.....10

Da estrutura necessária.....12

Dos procedimentos.....14

Das ilegalidades.....16

Das denúncias.....18

Das penalidades.....19

Do pedido de exclusão.....20

Considerações finais.....21

DO CREDENCIAMENTO

Está habilitada a credenciar-se no **Sistema de Remoções de Corpos** a funerária que:

a) Tenha sua sede em um município que seja abrangido pelo sistema;

b) Tenha sido aberta e esteja em funcionamento há, no mínimo, cinco anos;

c) Seja associada adimplente no Sesf-RS há, no mínimo, cinco anos.

Para o credenciamento, a funerária deve:

a) Preencher e encaminhar ao sindicato termo de adesão e compromisso de ingresso no sistema;

b) Anexar ao termo cópia dos seguintes documentos:

- Alvará de funcionamento;
- Certidão negativa de impostos municipais;
- Certidão negativa de impostos estaduais;
- Certidão negativa de impostos federais e INSS;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa de protestos;
- Certidão simplificada (emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Jucis/RS);
- Comprovante de que conta com dois funcionários legalmente registrados;
- Comprovante de que possui no mínimo um veículo funerário com até 10 anos de uso. Nos municípios com menos de 10 mil habitantes, o veículo funerário pode ter até 15 anos de uso.

Informações complementares:

- A via do termo de adesão e compromisso para preenchimento pode ser solicitada para a secretaria do Sesf-RS pelo telefone 51 3219.4266, WhatsApp 51 9 9238.4423 ou e-mail secretaria@sesf.com.br;
- O endereço para envio do termo e demais documentos é o da sede do sindicato: Rua Santana, nº 966 - Farroupilha - Porto Alegre/RS - CEP: 90040-371. A correspondência tem de ser encaminhada na modalidade Carta Registrada ou Sedex. Também pode ser entregue pessoalmente por um representante da empresa requisitante;
- Após o recebimento do termo e demais documentos, o Sesf-RS terá 30 dias para analisar e, estando tudo em conformidade, incluir a funerária no sistema;
- É facultado ao sindicato pedir esclarecimentos e solicitar novos documentos durante o período de análise, bem como negar a inclusão caso entenda que os requisitos não foram atendidos;
- Recurso para eventual negativa de inclusão deve ser encaminhado em até 10 dias após o resultado da análise para o e-mail secretaria@sesf.com.br. Depois disso, o Sesf-RS terá outros 10 dias para reavaliar e, estando tudo em conformidade, incluir a empresa no sistema.

DAS OBRIGAÇÕES

É obrigação da funerária credenciada no **Sistema de Remoções de Corpos**:

a) Manter-se associada no Sesf-RS e em dia com a tesouraria;

b) Participar do recadastramento anual, encaminhando ao sindicato no prazo estipulado todos os documentos exigidos para recertificação, cuja lista é a mesma relacionada na página 8;

c) Atender aos acionamentos do sistema independentemente da distância a ser percorrida até o local da ocorrência, e do local da ocorrência até o Departamento Médico-Legal (DML) ou o posto indicado para a entrega do corpo, para fins de necropsia;

d) Atender aos acionamentos do sistema independentemente da condição socioeconômica do falecido e de sua família;

e) Informar a família do falecido acerca da gratuidade do serviço de translado de corpos e que de forma alguma o mesmo está atrelado à obrigatoriedade de contratação da prestação do serviço funerário, tendo ela o direito de escolher a empresa de sua preferência para tal.

Informações complementares:

- O recadastramento anual é feito em reuniões regionais promovidas pelo Sesf-RS em datas previamente estipuladas e amplamente divulgadas nos canais de comunicação da entidade. Antes do ciclo de reuniões, em um prazo também previamente determinado e amplamente divulgado, a funerária terá de encaminhar ao sindicato a documentação indicada na letra b. O endereço para envio é Rua Santana, nº 966 - Farroupilha - Porto Alegre/

RS - CEP: 90040-371. A correspondência tem de ser postada na modalidade Carta Registrada ou Sedex. Também pode ser entregue pessoalmente por um representante da empresa;

- É facultado ao Sesf-RS pedir esclarecimentos e solicitar novos documentos durante o período de análise da documentação para recredenciamento, bem como negar a permanência no sistema caso entenda que os requisitos não foram atendidos;
- Recurso para eventual negativa de permanência deve ser encaminhado em até 10 dias após a comunicação para o e-mail secretaria@sesf.com.br. Depois disso, o sindicato terá outros 10 dias para reavaliar e, estando tudo em conformidade, recolocar a funerária;
- Somente recebe o certificado de recadastramento a empresa que designar um representante legal a uma das reuniões regionais. A que não fizer isso, terá de justificar a ausência em até cinco dias após a última reunião. Se não justificar, será multada em 10 vezes o valor da mensalidade ou duas vezes o valor da anuidade. Nesse caso, o envio do certificado pelo Sesf-RS se dará somente após o pagamento.

DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

Fotos: Divulgação/Atena

Urna tem de estar em bom estado de conservação

A estrutura necessária que a funerária credenciada no **Sistema de Remoções de Corpos** deve dispor para a prestação do serviço compreende:

a) Veículo funerário com até 10 anos de uso (nos municípios com menos de 10 mil habitantes, o automóvel pode ter até 15 anos de uso);

b) Urna de remoção (de fibra) em bom estado de conservação;

c) Dois funcionários legalmente registrados.

Veículos podem ter de 10 a 15 anos de uso,
conforme a população do município

Informações complementares:

- A urna de remoção não pode apresentar bordas quebradas e/ou com borrachas soltas ou incompletas, quebraduras, furos e medidas incompatíveis que impossibilitem seu lacre;
- O treinamento dos funcionários, tanto nos aspectos regimentais quanto operacionais, é de responsabilidade da funerária. Em havendo dúvidas, o sindicato dispõe de auxílio pelo telefone 51 3219.4266, WhatsApp 51 9 9238.4423 ou e-mail secretaria@sesf.com.br.

DOS PROCEDIMENTOS

É procedimento da funerária credenciada no **Sistema de Remoções de Corpos** para atender um acionamento:

a) Se dirigir para o local da ocorrência tão logo for acionada pela Central de Remoções;

b) Utilizar-se de veículo fúnebre;

c) Designar dois funcionários;

d) Estar de posse de uma urna de remoção em bom estado de conservação;

e) Portar a Guia de Remoção de Corpos (GRC) preenchida com as informações fornecidas pela Central de Remoções;

f) Estar de posse do lacre que será utilizado na urna de remoção tão logo o corpo for acondicionado nela;

g) Portar o boletim de ocorrência e ofício de encaminhamento fornecidos pela delegacia de polícia responsável pelo registro, que devem ser apresentados no Departamento Médico-Legal (DML) ou o posto indicado para a entrega do corpo, para fins de necropsia. Tais documentos podem ser obtidos antes do deslocamento para atender o acionamento ou depois, conforme ajuste prévio com a própria delegacia.

É processo de rotina em um acionamento:

a) Polícia Civil contata a Central de Remoções e informa a ocorrência;

b) Central de Remoções contata a funerária requisitando que faça o atendimento;

c) Funerária desloca-se para o local da ocorrência e, chegando lá, apresenta a GRC para a autoridade policial;

d) Após o fim do trabalho da perícia e a permissão da autoridade policial,

funerária acondiciona o corpo na urna de remoção, lacra a urna e depois a coloca no veículo fúnebre;

e) Funerária vai à delegacia de polícia responsável pelo registro e solicita o boletim de ocorrência e ofício de encaminhamento para necropsia (isso pode ser feito antes da ida ao local da ocorrência, conforme especificado na letra g do item anterior);

f) Funerária translada o corpo ao DML ou o posto indicado e o entrega para o servidor responsável, para fins de necropsia.

Lacre é item obrigatório em um atendimento

Jair Farias - Jornalista

Informações complementares:

- Nos casos em que o recolhimento do corpo se der em hospital, a apresentação da GRC deve ser feita ao responsável de plantão pelo morgue;
- Ainda nesses casos, o acondicionamento do corpo na urna de remoção e o lacre da urna têm de ser feitos na presença desse mesmo responsável.

Jair Farias - Jornalista

Não é permitido à funerária credenciada no **Sistema de Remoções de Corpos** em um acionamento:

a) Negar-se a atendê-lo, independentemente da razão;

b) Terceirizá-lo a outra empresa não credenciada;

c) Utilizar-se de veículo não fúnebre;

d) Deslocar somente um funcionário;

e) Não portar a Guia de Remoção de Corpos (GRC) devidamente preenchida e o lacre;

f) Não estar de posse de uma urna de remoção em bom estado de conservação;

g) Acondicionar o corpo na urna de remoção sem a permissão da autoridade policial presente;

h) Omitir da família do falecido o caráter de gratuidade do serviço de translado de corpos e que de forma alguma o mesmo está atrelado à obrigato-

Falta da GRC preenchida
inviabiliza o atendimento

riedade de contratação da prestação do serviço funerário, tendo ela o direito de escolher a funerária de sua preferência para tal;

i) Cobrar da família do falecido pelo translado do corpo ao Departamento Médico-Legal (DML) ou o posto indicado para a entrega, para fins de necropsia;

j) Retardar o translado do corpo ao DML ou o posto indicado para a entrega, para fins de necropsia;

k) Não portar o boletim de ocorrência e ofício de encaminhamento fornecidos pela delegacia de polícia responsável pelo registro, quando da entrega do corpo no DML ou o posto indicado, para fins de necropsia;

l) Deslocar funcionário para presenciar, no local da ocorrência, o atendimento prestado por outra empresa acionada, independentemente do motivo.

DAS DENÚNCIAS

É facultado à funerária credenciada no **Sistema de Remoções de Corpos** denunciar ilegalidades que envolvam outra empresa ou ente público desde que:

a) Solicite à secretaria do Sesf-RS via do termo de abertura de processo administrativo pelo telefone 51 3219.4266, WhatsApp 51 9 9238.4423 ou e-mail secretaria@sesf.com.br;

b) Preencha o termo, anexe a ele documentos comprobatórios e encaminhe pelo correio ao sindicato para o endereço Rua Santana, nº 966 - Farroupilha - Porto Alegre/RS - CEP: 90040-371. A correspondência tem de ser enviada na modalidade Carta Registrada ou Sedex. Também pode ser entregue pessoalmente por um representante da funerária denunciante.

Informações complementares:

- Após o recebimento do termo e demais documentos, o Sesf-RS terá 30 dias para analisar e, estando tudo em conformidade, abrir o processo administrativo;
- É facultado ao sindicato pedir esclarecimentos e solicitar novos documentos durante o período de análise, bem como negar a abertura caso entenda que os requisitos não foram atendidos;
- Recurso para eventual negativa de abertura do processo administrativo deve ser encaminhado em até 10 dias após o resultado da análise para o e-mail secretaria@sesf.com.br. Depois disso, o Sesf-RS terá outros 10 dias para reavaliar e, estando tudo em conformidade, dar provimento.

DAS PENALIDADES

Está sujeita as seguintes penalidades a funerária credenciada que descumprir alguma regra do **Sistema de Remoções de Corpos**:

a) Advertência;

b) Perder a vez em um acionamento;

c) Suspensão de 15 dias;

d) Suspensão de 30 dias;

e) Suspensão de 90 dias;

f) Suspensão de 180 dias;

g) Suspensão de 365 dias;

h) Exclusão do sistema e do quadro associativo do Sesf-RS.

Informações complementares:

- A imposição da penalidade será feita no parecer do processo administrativo decorrente, proferido pela assessoria jurídica do sindicato;
- Antes do parecer, é facultado à denunciada fazer sua defesa, tendo de respeitar formalidades e prazos a serem estipulados na citação que receber;
- Recurso para eventual condenação em processo administrativo deve ser encaminhado em até 10 dias após o parecer para o e-mail secretaria@sesf.com.br. Depois disso, o Sesf-RS terá outros 10 dias para proferir novo parecer por meio de sua assessoria jurídica.

DO PEDIDO DE EXCLUSÃO

É permitido à funerária credenciada requerer sua exclusão no **Sistema de Remoções de Corpos** desde que:

a) Solicite à secretaria do Sesf-RS via do termo de exclusão pelo telefone 51 3219.4266, WhatsApp 51 9 9238.4423 ou e-mail secretaria@sesf.com.br;

b) Preencha o termo e encaminhe pelo correio ao sindicato para o endereço Rua Santana, nº 966 - Farroupilha - Porto Alegre/RS - CEP: 90040-371. A correspondência tem de ser enviada na modalidade Carta Registrada ou Sedex. Também pode ser entregue pessoalmente por um representante da empresa requerente.

Informações complementares:

- O Sesf-RS excluirá a funerária em até 12 horas após o recebimento do termo;
- A exclusão não implicará no arquivamento de eventuais processos administrativos em tramitação os quais a empresa seja uma das partes;
- Para reingressar, a funerária terá de cumprir todos os trâmites estabelecidos no credenciamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1) Ocorrências resultantes de um acionamento do **Sistema de Remoções de Corpos** não previstas neste manual devem ser comunicadas previamente à secretaria do Sesf-RS pelo telefone 51 3219.4266, WhatsApp 51 9 9238.4423 ou e-mail secretaria@sesf.com.br, para ciência e orientação;

2) Eventuais alterações nas normas que regem o sistema e sua operação serão informadas nos canais de comunicação do sindicato;

3) É facultado à funerária credenciada sugerir adequações na operação do sistema, desde que não conflitem com o que está previsto no termo de convênio do Sesf-RS com o Governo do Estado que institui o serviço gratuito de translado de corpos ao Departamento Médico-Legal (DML) e seus postos, para fins de necropsia. Tais sugestões de adequação têm de ser encaminhadas à secretaria do sindicato via ofício assinado, numerado e em folha timbrada, por e-mail. Nesse documento, a empresa também deve requerer o agendamento de uma Assembleia Geral Extraordinária para discussão das propostas. Após isso, o Sesf-RS terá 10 dias para manifestar-se acerca da viabilidade regimental e técnica das sugestões e do agendamento da assembleia;

4) O sindicato é responsável pelo fornecimento gratuito de talonários da Guia de Remoção de Corpos (GRC) e de lacres. Para tanto, é necessário que a funerária credenciada informe a secretaria tão logo detecte a necessidade de reposição, para que seja providenciada a remessa imediata pelo correio.

Esta publicação foi produzida por:

JAIRFARIAS
JORNALISTA

Registro profissional: 0018359/RS 51 9 9912.2444
contato@jairfariasjornalista.com.br
www.jairfariasjornalista.com.br
jairfariasjornalista jairfariasjorn1

SESF-RS

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS
FUNERÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL

CENTRAL DE REMOÇÕES

0800.510.0909

51 3219.4266

51 9 9238.4423

secretaria@sesf.com.br